



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N.º 2.689, de 04 de novembro de 2024

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS -FISPE** e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica declarada, nos termos da Lei Municipal n. 1.476, de 20 de dezembro de 1989, de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 19.630.708/0001-54, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2.º. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Parágrafo único. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública de que trata esta Lei, quando a entidade incidir em qualquer das hipóteses descritas no artigo 3º da Lei 1.476/1989.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.11.12 11:09:09 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

